

Lei nº 361/75

"Dispõe sobre criação de Escolas na
na Zona Rural."

Acidei Menezes de Paiva, Prefeito
Municipal de Jorua Indradina, Esta-
do do Mato Grosso, usando das
atribuições que lhes são conferi-
das por lei;

faz saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criada uma Esco-
la Municipal Rural Mista do Ensino do 1º grau,
na fazenda Teijim.

Artigo 2º - Fica criada uma Esco-
la Municipal Rural Mista do Ensino do 1º grau,
na fazenda São Miguel.

Artigo 3º - Fica criada uma Esco-
la Municipal Rural Mista do Ensino do 1º grau
na fazenda São Bento.

Artigo 4º - As Escolas criadas
nos artigos 1º, 2º e 3º denominar-se-ão

Fazenda Teijim - E. R. M. Kokoi Itaya

Fazenda São Miguel - E. R. M. Soonesto Franco Garcia

Fazenda São Bento - E. R. M. Prof. Omerino Camargo

Artigo 5º - O furo de nome das
Escolas em referência será prélio oferecido pelo
proprietário do terreno, comprometendo-se a Prefeitura
em mobílias, dando condições para aplicação do em

memo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com os pagamentos dos Professores, será por conta da verba constante no orçamento do Serviço de Educação e Cultura.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 22 de Janeiro de 1975

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 262/75

"Dispositivo sobre criação de cargos, padrões e fixação de vencimentos para quadro de funcionários municipais de Nova Andradina."

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Andradina, decrete e em sessão pública promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos, padrões e vencimentos para o funciona-